AVISO DE INTENÇÃO DE COMPRA Nº 015/2026

A Câmara Municipal de Ipatinga torna público, para conhecimento dos interessados, a intenção de contratação direta para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar manutenção preventiva e corretiva no veículo CHEVROLET CRUZE, placa: RTO – 6F60, com fornecimento de peças. A contratação abrange a realização de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição e inspeção de itens, incluindo a troca de óleo de motor, alinhamento, balanceamento e demais serviços e produtos conforme relação listada no Termo de Referência, e demais exigências nele estabelecidas.

- **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA ENVIO DO ORÇAMENTO:** 24/06/2026 (quarta-feira), às 23h59min.
- **ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** compras.cmi12@gmail.com.
- **ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA PESQUISA:** Compras e Suprimento.
- **EM CASO DE DÚVIDAS:** enviar questionamentos pelo e-mail acima citado ou pelo telefone (31) 3829-1233 (horário de 12h às 18h), órgão de Compras e Suprimento.
- **DOCUMENTO QUE COMPÕE ESSA PESQUISA:** Proposta Comercial.

Ipatinga, 19 de junho de 2026.

PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: **PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO**

Dados da Empresa

Razão social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço:	
CEP:	
Telefone/fax:	
E-mail:	
Contato:	
C/C - Banco/Ag.	

A empresa acima especificada apresenta, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o certame epigrafado, conforme o seguinte:

Item	Descrição	Quant.	UNID	Valor Total
01	Vedador de Plástico	01	UNID	
02	Filtro de Ar do Compressor (ar condicionado)	01	UNID	
03	Limpa TBI Descarborizante	01	Pç.	
04	Solução Orgânica Rosa	01	UNID	
05	Higienizador de ar condicionado	01	Pç.	
06	Kit Higienização (Dieletric)	01	UNID	
07	Chumbo adesivo para roda de liga leve	04	Pç.	
08	Filtro de óleo	04	UNID	
09	Filtro de combustível	01	UNID	
10	Lubrificante Sintético	01	UNID	
11	Alinhamento e balanceamento	01	SERV	
12	Oxi - sanitização	01	SERV	
13	Sétima revisão	01	SERV	
			TOTAL GLOBAL	

Informações Adicionais (P/ Pesquisa de Preços): Vide Termo de Referência.

Declaração: A presente proposta comercial está de acordo com todas as condições supracitadas.

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:	
Data:	

Representante legal da empresa/Responsável pela cotação

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA
REVISÃO – CRUZE RTO6F60

Artigo 6 – inciso XXIII da Lei nº 14.133/2021

a) Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação

Contratação de empresa especializada para realizar revisão periódica no veículo **CRUZE placa - RTO6F60**, com fornecimento de peças. A revisão periódica abrange a realização de manutenção preventiva e corretiva, com a substituição e inspeção de itens, incluindo a troca de óleo de motor, alinhamento e balanceamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução n° 1197/2023.

1.2 O **prazo de vigência** desta contratação será de **60 (sessenta) dias**, contados da emissão da Nota de Empenho.

b) Fundamentação da Contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas

Os veículos oficiais da Câmara passam por revisões periódicas a cada 10.000 km ou a cada 12 meses, optando-se pelo que ocorrer primeiro. O veículo encontra - se fora do período de garantia, o que torna necessária concorrência ampla para contratação de empresa para a realização de manutenção preventiva e corretiva de 70.000 km. A quilometragem atual do veículo RTO6F60 é de 70.160 km.

Ressalta-se que, como o veículo esta sempre se deslocando para realizar atendimentos, a quilometragem sofrerá alteração por ocasião da realização efetiva dos serviços.

c) Descrição da Solução como um Todo, considerado todo o ciclo de vida útil do objeto

Contratação de empresa especializada para realizar revisão periódica – que abrange a realização de manutenção preventiva e corretiva - no veículo CRUZE placa - RTO 6F60, com fornecimento de peças, incluindo a troca de óleo de motor, balanceamento e alinhamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A revisão contempla os seguintes serviços e substituição de itens:

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

Veículo	Item	Quant.	Unid.	Descrição
RTO 6F60	**1**	1	unid.	Vedador de Plástico
	2	1	unid.	Filtro de ar do compressor
	3	1	Pç.	Limpa TBI Descarborizante
	4	1	unid.	Solução Orgânica Rosa
	5	1	Pç.	Higienizador de ar condicionado
	6	1	Unid.	Kit Higienização (Dieletric)
	7	4	Pç.	Chumbo adesivo para roda de liga leve
	8	1	unid.	Filtro de óleo
	9	1	unid.	Filtro de combustível
	10	1	unid.	Lubrificante Sintético
	11	1	Serv.	Alinhamento/balanceamento
	12	1	Serv.	Oxi - sanitização
	13	1	Serv.	Sétima revisão

d) Requisitos da Contratação

4.1. A empresa vencedora deverá possuir oficina situada a uma distância máxima de 10 km (dez quilômetros) da sede da Câmara Municipal de Ipatinga, visando garantir maior agilidade na execução dos serviços, reduzir custos com deslocamento do veículo e facilitar o acompanhamento da manutenção pelos servidores responsáveis. Considerando que o transporte do veículo até a oficina e seu retorno são de responsabilidade da Câmara Municipal, a proximidade da contratada contribui para a economicidade da contratação e para a redução do tempo de indisponibilidade do veículo, assegurando a continuidade das atividades institucionais.

4.2. A empresa deverá possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica/qualidade/presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos;

4.3. Os serviços, peças e quantidades constantes na proposta comercial não poderão ser alterados posteriormente.

e) Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento

5.1- O **prazo de execução** do objeto será de **até 05 (cinco) dias úteis** após recebimento das autorizações de serviço e de fornecimento, devendo ser agendado, previamente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na Gerência de Serviços Gerais, através do telefone (31) 3829-1208/1235;

5.2- As peças empregadas devem ser originais do fabricante;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

5.3- O transporte do veículo até a oficina e o posterior retorno é de responsabilidade da Câmara Municipal de Ipatinga;

5.4- A empresa deverá responsabilizar-se integralmente pelo veículo recebido, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda em caso de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo à Câmara Municipal de Ipatinga;

5.5- A empresa deverá responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta ou indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos aos bens da Câmara Municipal de Ipatinga ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto em epígrafe, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela própria Câmara;

5.6- Qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do deverá ser comunicada imediatamente à Câmara Municipal de Ipatinga;

5.7- As peças e componentes substituídos deverão ser apresentadas ao motorista, devidamente acondicionadas, no ato da entrega do veículo consertado;

5.8- Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data do recebimento, no que diz respeito a quaisquer vícios que venham a surgir quando do uso adequado do produto;

5.9- A **garantia** do serviço executado será de **03 (três) meses ou 3000 km**;

5.10- Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a contratada será comunicada e deverá, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, contadas do recebimento da comunicação, providenciar o reparo necessário sem qualquer ônus para o contratante.

f) Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade

6.1 - A **gestão da contratação** será atribuída ao Diretor de Serviços Gerais **Thalisson Lucas Almeida Silva**, tendo como **gestor suplente** o Diretor de Patrimônio **Geraldo Cupertino Gomes**, **a fiscalização** ao servidor **Marcos Correa de Souza**, tendo como **fiscal suplente** o servidor **Warley Franco de Sá**;

6.2 - A fiscalização verificará se as obrigações da CONTRATADA foram devidamente cumpridas, e caso contrário, rejeitará o serviço, o qual deverá ser refeito sem ônus para a CONTRATANTE e sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade contratual;

6.3 - Cabe á Gerência de Serviços Gerais fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do serviço contratado;

6.4 - Cabe à CONTRATANTE efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

6.5 - O recebimento definitivo se dará com o atesto da Nota Fiscal;

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 **www.camaraipatinga.mg.gov.br**

6.6 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente à Gerência de Contabilidade para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, ao valor contratado pelo serviço efetivamente prestado.

g) Critérios de Medição e Pagamento

7.1 - O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo do(s) serviço (s) e validação pelo fiscal e gestor, **em até 05 (cinco) dias úteis** do recebimento da nota fiscal;

7.2 – Após a perfeita entrega do objeto contratado, nas condições pactuadas, a empresa Contratada encaminhará à Contratante, a nota fiscal acompanhada das seguintes certidões atualizadas:

a) Certidão negativa conjunta de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União;

b) Certidão negativa de débitos tributários Estadual;

c) Certidão negativa de débitos tributários Municipal;

d) Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT.

§ 1º: Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º: A empresa apresentará a nota fiscal, para liquidação e pagamento de acordo com os prazos e as datas estabelecidas neste Termo de Referência. O crédito será efetuado em conta bancária de titularidade da empresa conforme apresentação de suas notas fiscais devidamente atestadas e aceitas.

§ 3º: Para liquidação dos valores será ainda observado o que segue:

a) A Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se o objeto contratado não estiver sendo prestado de acordo com o proposto, aceito e contratado;

b) Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento, em especial a não apresentação das certidões e demais documentos exigidos no contrato, pela apresentação de certidões vencidas ou que perderam a vigência e pela apresentação de documentação em desacordo com o que foi estabelecido, o pagamento somente será efetuado após decisão administrativa;

c) A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, as indenizações devidas pela Empresa Contratada, em razão da inadimplência, nos termos deste Termo de Referência;

d) As notas fiscais / faturas, não aprovadas pela Contratante serão devolvidas a Empresa Contratada para as correções, acompanhadas dos motivos de sua

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 www.camaraipatinga.mg.gov.br

rejeição, recontando-se o prazo para pagamento a partir da reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;

7.3- O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta corrente indicados pela Contratada.

h) Forma e critério de Seleção do Fornecedor

8.1- A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.1.1 – A habilitação fiscal, social e trabalhista consistirá na apresentação das provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, e de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.2- Os critérios de habilitação econômico-financeira e técnica não serão exigidos;

8.3- A formalização da contratação se dará por Nota de Empenho, vinculado diretamente a todas as condições deste Termo.

i) Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado

Vide relatório de pesquisa de preços que será elaborado pela diretoria de compras e suprimentos, em conformidade com o art. 23 da lei 14.133/2021, que será anexado posteriormente aos autos do processo.

j) Adequação Orçamentária

Sub elemento: 69 (Manutenção e Conservação de Veículos) 33.90.30.16.00.00
Sub elemento: 60 (Lubrificantes automotivos) 33.90.30.02.00.00
Sub elemento 58 (Material para Manutenção de Veículos) 33.90.30.37.00.00

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 **www.camaraipatinga.mg.gov.br**

Ipatinga, 10 de junho de 2026.

Equipe Técnica:

Rodrigo Nunes Bernardo
Assistente Técnico do Legislativo

Thalisson Lucas Almeida Silva
Diretor de Serviços Gerais

Edson Rodrigues da Costa
Superintendente Geral

Colaboradora:
Alessandra Mendes

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
Praça dos Três Poderes, s/nº – Centro – CEP: 35.160-011 – Ipatinga/MG
Fone: (31) 3829-1200 **www.camaraipatinga.mg.gov.br**

Agentes Públicos a serem designados para gestão e fiscalização do contrato a ser celebrado.

I – Gestor do Contrato
Titular: Thalisson Lucas Almeida Silva
Substituto: Geraldo Cupertino Gomes

II – Fiscal
Titular: Marcos Correa de Souza
Substituto: Warley Franco de Sá